

PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL N° 2017 de 24 de Novembro de 2020.**

**Dispões sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Acopiara para o mandato de 2021/2024.**

**Art. 1º** O Subsídio dos Vereadores de Acopiara, para Legislatura 2021/2024, será fixado nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os Vereadores de Acopiara receberão um subsídio mensal de R\$ 10.128,90(dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

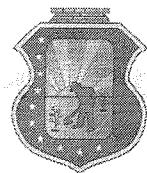
**Parágrafo Único.** As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

**Art. 3º** Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade com gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência, perceberá, justamente com o subsídio, o percentual de 20%(vinte por cento) do subsídio de Vereador, totalizando seu subsídio mensal fixado em R\$ 12.154,68(doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo Único.** O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

**Art. 4º** O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, após o período de defeso previsto na Lei Complementar Federal 173/2020.

**Art. 5º** - Os subsídios de que trata esta Lei terão sua expressão monetária revisada anualmente, por Lei específica.



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

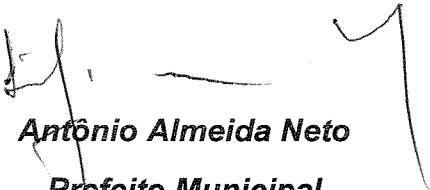
**Art. 6º** - O subsídios mensal dos Vereadores será pago normalmente durante o período de recesso parlamentar.

**Art. 7º** - É facultado ao Vereador, quando for servidor efetivo do Município, perceber a remuneração de seu cargo, desde que haja compatibilidade de horários.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias designadas na respectiva Lei Orçamentaria

**Art. 9º** - Esta Lei em Vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2022, à inteligência do que determina o Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 24 de Novembro de 2020.

  
**Antônio Almeida Neto**  
**Prefeito Municipal**